

# GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5137 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 12 de Maio de 2020

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

### RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 233/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REAL CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita CNPJ nº **29.583.993/0001-53**, neste ato representada pelo Sr. **Adenir Costa Lopes**, portador da cédula de identidade RG nº 2137023040 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 614.560.631-20, com sede na Rua Tiradentes nº 181, Centro Tabocas do Brejo Velho-BA, aqui denominada, **CONTRATADA**, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 014/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2019, datado de 18/11/2019, tendo como objeto: **Construção de Quadra de Areia para prática de Futebol, Vôlei e suas Variações nos Povoados de Juazeiro e Brejinho do Itacarambi, no interior do Município**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído a execução dos serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 233 datado de 18.11.2019, por **180** (cento e oitenta) dias. A contar a partir de **18/05/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 11 de maio de 2020.

## ATOS OFICIAIS

### RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 234/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA**, empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.455/0001-77**, e inscrição estadual nº 065.366.378 com sede a Travessa Agenor Oliveira Magalhães s/n, sala 02, Bairro Amaralina, na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Marino Capobianco, portador da cédula de identidade nº 06.032.718-98 SSP/BA e CPF nº 236.320.116-72, com endereço na Rua Paulino Cesar nº 27 – Bairro Amaralina, na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 014/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2019, datado de 18/11/2019, tendo como objeto: **Construção de Muro Chapiscado e Pintado no Cemitério Bosque do Silêncio no Povoado de José Francisco, no interior do Município**, conforme descritos no anexo I do Edital., mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído a execução dos serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 234 datado de 18.11.2019, por **180** (cento e oitenta) dias. A contar a partir de **18/05/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 11 de maio de 2020.

### RESUMO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 178/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA**, empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.455/0001-77**, e inscrição estadual nº 065.366.378 com sede a Travessa Agenor Oliveira Magalhães s/n, sala 02, Bairro Amaralina, na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Marino Capobianco, portador da cédula de identidade nº 06.032.718-98 SSP/BA e CPF nº 236.320.116-72, com endereço na Rua Paulino Cesar nº 27 – Bairro Amaralina, na cidade de Bom Jesus da Lapa – Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 004/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2019, datado de 06/06/2019, tendo como objeto: **Execução das seguintes obras: Construção de Muro Pintado, com Portão, no Cemitério Bosque do Silêncio, no Povoado de Barra do Peixinho; Construção de Muro Pintado, com Portão, no Cemitério Bosque do Silêncio, no Povoado de Olho D'água do Alexandre; e Construção de Muro Pintado, com Portão, na Escola Municipal Policarpo Lopes Pitão, no Povoado de Vazante I, interior do Município**, conforme descritos no anexo I do Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído a execução dos serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 178 datado de 06.06.2019, por **90** (Noventa) dias. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 11 de maio de 2020.

---

## ATOS OFICIAIS

---